

## **TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. ALBERI CLEOFAS CARDOSO, Prefeito Municipal em exercício, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Loja 101, Bairro Menino Jesus, Cep: 97.050-780, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, CPF nº 807.418.860-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 5, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 33/2018, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 239,42 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) por tonelada, sendo R\$ 138,91 (cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos), referente a coleta e R\$ 83,57 (oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de março de 2019.

ALBERI CLEOFAS CARDOSO  
Prefeito Municipal em exercício  
Contratante.-

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada.-

DJAVAN DEIVIS OESTREICH  
CPF: 023.317.940-22  
Testemunha

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha.-

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. VALÉRIO VILÍ TREBIEN, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Loja 101, Bairro Menino Jesus, Cep: 97.050-780, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, CPF nº 807.418.860-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018 e T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 5, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 33/2018, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 255,79 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por tonelada, sendo R\$ 159,71 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), referente à coleta e R\$ 96,08 (noventa e seis reais e oito centavos), referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de março de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito Municipal  
Contratante

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DJAVAN DEIVIS OESTREICH  
CPF: 023.317.940-22  
Testemunha

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha.

## **TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Loja 101, Bairro Menino Jesus, Cep: 97.050-780, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, CPF nº 807.418.860-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019 e T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 5, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 33/2018, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 267,45 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por tonelada, sendo R\$ 166,99 (cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente à coleta e R\$ 100,46 (cem reais e quarenta e seis centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2021, tendo vigência até o dia 12/03/2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Contratante procede à alteração do fiscal do Contrato nº 33/2018 que passará a ser o servidor Alexandre Milbradt.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 12 de março de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

ALEXANDRE MILBRADT  
CPF: 033.916.400-06  
Testemunha

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Loja 101, Bairro Menino Jesus, Cep: 97.050-780, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, CPF nº 807.418.860-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020 e T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, as partes pactuantes resolvem reequilibrar o valor a ser pago por tonelada referente aos custos de coleta e transporte (vale alimentação, óleo diesel e pneus), alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2018, passando a viger com a seguinte redação:

### ***“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) por tonelada, sendo R\$ 173,35 (cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente à coleta e R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início de vigência do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018 fica a contar do dia 01 de junho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 30 de junho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

ALEXANDRE MILBRADT  
CPF: 033.916.400-06  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

**TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, e T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021 em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, procede à alteração do representante legal da empresa, retirando-se do quadro societário o Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, portador do CPF nº 807.418.860-49 e a Sra. Elizete Aparecida Lenhardt Von Ende portadora do CPF nº 567.683.380-72, ingressando na sociedade o Sr. José Carlos Barrili da Silva, portador do CPF nº 528.147.420-00 único proprietário, conforme Contrato Social (fls. 567/572).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada altera seu endereço para a Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, Santa Maria/RS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito, considerando o reequilíbrio concedido de R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) por tonelada, sendo R\$ 173,35 (cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente à coleta e R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos) referente ao transporte conforme T.A. 04 de 30 de junho de 2021, a contratada faz jus ao pagamento do reequilíbrio a partir de 18 de março de 2021, data do protocolo de solicitação da empresa junto ao município, conforme Parecer Jurídico (fl. 651) de acordo com a tabela abaixo:

Período de Apuração	Resíduos Recolhidos Períodos	Valor de diferença do reequilíbrio por Toneladas	Valor Total
18/03 – 31/03	65.980 Kg	R\$ 10,95	R\$ 722,48
01/04 – 30/04	135.410 Kg	R\$ 10,95	R\$ 1.482,74
01/05 – 31/05	143.200 Kg	R\$ 10,95	R\$ 1.568,04
01/06 – 30/06	151.430 Kg	R\$ 10,95	R\$ 1.658,15
<b>Total da diferença a ser pago pelo reequilíbrio</b>			<b>R\$ 5.431,41</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Contratante procede à alteração do fiscal do contrato substituindo o Sr. Alexandre Milbradt pela servidora Sra. Samara Fernanda Bock a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de agosto de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

SAMARA FERNANDA BOCK  
CPF: 034.577.130-30  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 06 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021 e T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, as partes pactuantes resolvem reequilibrar o valor a ser pago por tonelada referente aos custos de coleta e transporte, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2018, passando a viger com a seguinte redação:

### ***“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 299,47 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por tonelada, sendo R\$ 180,76 (cento e oitenta reais e setenta e seis centavos) referente à coleta e R\$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Faz jus o início de vigência do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018, o pagamento a partir de 12 de agosto de 2021, data do protocolo de solicitação da empresa junto ao município.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 09 de novembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

SAMARA FERNANDA BOCK  
CPF: 034.577.130-30  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

**TERMO ADITIVO N°. 07 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021 e T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, as partes pactuantes resolvem reequilibrar o valor a ser pago por tonelada referente aos custos de coleta e transporte, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2018, passando a viger com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 311,58 (trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) por tonelada, sendo R\$ 185,30 (cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) referente à coleta e R\$ 126,28 (cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Faz jus o início de vigência do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018, o pagamento a partir de 24 de novembro de 2021, data do protocolo de solicitação da empresa junto ao município.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 03 de dezembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

SAMARA FERNANDA BOCK  
CPF: 034.577.130-30  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 08 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021 e T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando que os reequilíbrios econômico-financeiros concedidos no período de 13/03/2021 a 12/03/2022 ultrapassam o índice de correção deste período, não se aplica o reajuste previsto na Cláusula Quarta, item 5, do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2022, tendo vigência até o dia 12/03/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Contratante procede à alteração do fiscal do Contrato nº 33/2018 que passará a ser o servidor Daniel Rodrigues Flores.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de março de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES  
CPF: 973.603.840-87  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 09 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021 e T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 5, as partes pactuantes resolvem reajustar o Contrato nº 33/2018, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 340,51 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) por tonelada, sendo R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos) referente à coleta e R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início do reajuste do Contrato nº 33/2018 fica a contar do dia 13 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 01 de abril de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES  
CPF: 973.603.840-87  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 10 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022 e T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 7, as partes pactuantes resolvem proceder o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 33/2018, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 367,44 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada, sendo R\$ 216,96 (duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) referente à coleta e R\$ 150,48 (cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018 fica a contar do dia 19 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 24 de maio de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES  
CPF: 973.603.840-87  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
CPF: 567.683.380-72  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 11 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022 e T. A. nº 10 em 24 de maio de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 7, as partes pactuantes resolvem proceder o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 33/2018, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) por tonelada, sendo R\$ 221,38 (duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) referente à coleta e R\$ 157,85 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018 fica a contar do dia 29 de junho de 2022, data do protocolo da documentação pela empresa Contratada junto ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de julho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRIL DA SILVA  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO N°. 12 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**, portador do CPF nº 528.██████████, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022, T. A. nº 10 em 24 de maio de 2022 e T. A. nº 11 em 21 de julho de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, a contratante procede à inclusão do fiscal do Contrato nº 33/2018, o servidor RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI, a contar de 25/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 29 de novembro de 2022.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES  
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE  
Testemunha

RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI  
Fiscal do Contrato

## **TERMO ADITIVO N°. 13 AO CONTRATO N° 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**, portador do CPF nº 528.██████████, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022, T. A. nº 10 em 24 de maio de 2022, T. A. nº 11 em 21 de julho de 2022 e T. A. nº 12 em 29 de novembro de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, a contratante procede a exclusão do fiscal do Contrato nº 33/2018, o servidor DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE, a contar de 02 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 03 de janeiro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

**RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI**  
Fiscal do Contrato

**ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE**  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO Nº. 14 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**, portador do CPF nº 528.xxx.xxx-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022, T. A. nº 10 em 24 de maio de 2022, T. A. nº 11 em 21 de julho de 2022, T. A. nº 12 em 29 de novembro de 2022 e T. A. nº 13 em 03 de janeiro de 2023, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias a contar de 13/03/2023, tendo vigência até o dia 10/06/2023, alterando o prazo original da Cláusula Sexta do Contrato nº 33/2018. O presente aditamento de prazo fica condicionado à assinatura do novo contrato a ser firmado em consonância com o Edital nº 08/2023, ou seja, a vigência do presente Aditivo finda com a assinatura do novo Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 10 de março de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

**RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI**  
Fiscal do Contrato

**ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE**  
Testemunha

## **TERMO ADITIVO Nº. 15 AO CONTRATO Nº 33/2018**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**, portador do CPF nº 528.xxx.xxx-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018; T. A. nº 01, em 13 de março de 2019; T. A. nº 02, em 13 de março de 2020; T. A. nº 03, em 12 de março de 2021; T. A. nº 04, em 30 de junho de 2021; T. A. nº 05, em 18 de agosto de 2021; T. A. nº 06, em 09 de novembro de 2021; T. A. nº 07, em 03 de dezembro de 2021; T. A. nº 08, em 23 de março de 2022; T. A. nº 09, em 01 de abril de 2022; T. A. nº 10, em 24 de maio de 2022; T. A. nº 11, em 21 de julho de 2022; T. A. nº 12, em 29 de novembro de 2022; T. A. nº 13, em 03 de janeiro de 2023 e T. A. 14, em 10 de março de 2023, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 9 (nove) meses a contar de 11/06/2023, tendo vigência até o dia 12/03/2024, alterando o prazo original da Cláusula Sexta do Contrato nº 33/2018. O presente aditamento de prazo fica condicionado à assinatura do novo Contrato a ser firmado em consonância com o Edital nº 08/2023, ou seja, a vigência do presente Aditivo finda com a assinatura do novo Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 09 de junho de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA**  
Exxplan Transportes e Serviços Ltda  
Contratada

**RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI**  
Fiscal do Contrato

**ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE**  
Testemunha